



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

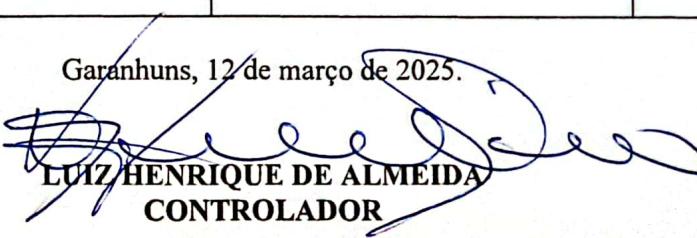
DECLARAÇÃO:

**DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE/PE
(RESOLUÇÃO TC Nº 269, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.)**

ITEM 55

Determinação/Recomendação	Situação	Ações	Justificativa
Processo TC nº 2024	2024	2024	P C A SER ENVIADA
Processo TC nº: Processo nº 197598	2023	2023	PC arquivada temporariamente Gestão
Processo TC nº: 23100669-0 / 2022	Com a instrução concluída, informando que o notificado apresentou defesa.	APRESENTADO DEFESA	Transitado em julgado 2ª Câmara

Garanhuns, 12 de março de 2025.


LUIZ HENRIQUE DE ALMEIDA
CONTROLADOR



RESOLUÇÃO TC Nº 269/2024

ANEXO XXI

RELAÇÃO CONSOLIDADA SOBRE AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO MUNICÍPIO A RESPEITO DAS CERTIDÕES DE DÉBITO EMITIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS



Nº Processo -1	Unidade Jurisdicionada -2	Nº Certidão -3	Ano Certidão -4	Data Emissão -5	Moeda -6	Valor -7	Nome -8	CPF -9	Nº Processo Administrativo -10	Data Inscrição -11	Fase Administrativa -12	Nº Ação Judicial -13	Data Ação -14	Fase Judicial -15
96029572	Prefeitura Municipal de Garanhuns	84	2002		UFIR	R\$ 74.447,97	Bartolomeu Magno Souto Quidute	105.239.604-68	-	-	-	0000086-75.2002.8.17.0640.0000163-16.2004.8.17.0640.	8/6/2002	<p>Na ação de ExFis 0000086-75.2002.8.17.0640, fora localizado bens imóveis em nome do executado, após juntada de certidões do Cartório de Imóveis de Garanhuns, o Município requereu penhora on-line dos bens, em 16/09/2020 e reiterou em 30/11/2021, pedido o qual aguarda análise. Na ação de ExFis 0000163-16.2004.8.17.0640, foi realizado pedido para que seja oficiado o Cartório de Registro de imóveis, para que informa a existência de bens em nome da parte executada para posterior penhora, aguardando análise do pedido. PROCESSOS MIGRADOS PARA O PJE.</p>
97023206	Prefeitura Municipal de Garanhuns	301	2000	9/1/2000	UFIR	R\$ 2.547,37	Severino Pereira Guimarães	024.577.844-68	-	-	-	0000069-10.2000.8.17.0640	10/19/2000	<p>Executado faleceu em 05/01/2012, o Município foi habilitado no processo de inventário nº 2877-94.2014.8.17.0640, onde fora localizados três bens imóveis, o Município requereu penhora afim de satisfazer a execução. Última petição datada 04/10/2021 reiterando pedido de penhora dos bens. O Juízo determinou que o exequente juntasse a planilha atualizada do débito. Em 09/03/2022, o Município Juntou o valor do débito atualizado. Aguardando análise do pedido de penhora. PROCESSO MIGRADO PARA O PJE</p>
	Prefeitura Municipal de Garanhuns	1	2000	6/8/2000	UFIR	R\$ 57.477,33	Severino Pereira Guimarães	024.577.844-68	-	-	-	0000070-92.2000.8.17.0640	10/19/2000	<p>Executado faleceu em 05/01/2012, o Município foi habilitado no processo de inventário nº 2877-94.2014.8.17.0640, onde fora localizados três bens imóveis, o Município requereu penhora afim de satisfazer a execução. Última petição datada 04/10/2021 reiterando pedido de penhora dos bens. Em 26/02/2024 o Juízo determinou a penhora sobre os bens do executado, aguardando a expedição do mandado de penhora. PROCESSO MIGRADO PARA O PJE</p>
93043429	Prefeitura Municipal de Garanhuns	377	2001		REAL	R\$ 4.000,00	Bartolomeu Magno Souto Quidute	105.239.604-68	-	-	-	Sem Registro. Trata-se de Multa		<p>A CDA original não pode ser localizada em razão do vasto tempo em que foi emitida (2001), no entanto. Nova CDA foi lavrada (002/2015) e a ação de execução ajuizada, contudo o Tribunal de Justiça de Pernambuco considerou prescrito o crédito. CRÉDITO PRESCRITO</p>
96005520	Prefeitura Municipal de Garanhuns	165	2000		UFIR	R\$ 3.000,00	Bartolomeu Magno Souto Quidute	105.239.604-68	-	-	-	Sem Registro. Trata-se de Multa		<p>A CDA original não pode ser localizada em razão do vasto tempo em que foi emitida (2001), no entanto. Nova CDA foi lavrada (002/2015) e a ação de execução ajuizada, contudo o Tribunal de Justiça de Pernambuco considerou prescrito o crédito. CRÉDITO PRESCRITO</p>
97023218	Prefeitura Municipal de Garanhuns	136	2006		REAL	R\$ 48.472,75	Bartolomeu Magno Souto Quidute	105.239.604-68	-	-	-	0002257-63.2006.8.17.0640	9/25/2006	<p>Há várias tentativas frustradas de determinações judiciais para efetuar a penhora de imóveis em nome da parte Executada. Foi requerido pelo Município em 20/03/2019 penhora dos bens imóveis citados no processo, BACENJUD e RENAJUD. Após diligências, foi juntado certidão do Oficial de Justiça informando que localizou apenas um imóvel que seus objetos já haviam sido penhorados em outros processos e que o imóvel se trata de bem de família. O município requereu tentativa de RENAJUD, em 24/10/2019. Em 21/06/2023, o Município reiterou pedido de pesquisa no RENAJUD e ofício a JUCEPE. Aguardando análise do pedido. PROCESSO MIGRADO PARA O PJE</p>
4053576	Prefeitura Municipal de Garanhuns	482	2009		REAL	R\$ 68.829,71	Silvino de Andrade Duarte	075.235.994-00	-	-	-	88.2009.8.17.0640	11/25/2009	<p>Ação extinta em 21/03/2019. Aderiu ao refis em 2018 e quitou o débito. CREDITO QUITADO.</p>
5300472	Prefeitura Municipal de Garanhuns	481	2009		REAL	R\$ 26.660,08	Silvino de Andrade Duarte	075.235.994-00	-	-	-	0003905-73.2009.8.17.0640	11/25/2009	<p>Ação extinta em 15/10/2018. Aderiu ao refis em 2018 e quitou o débito. CREDITO QUITADO.</p>

Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO, LUIZ HENRIQUE DE ALMEIDA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 648c3d5e-876b-4964-95c8-85a2007415c8

RESOLUÇÃO TC Nº 269/2024

ANEXO XXI

RELAÇÃO CONSOLIDADA SOBRE AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO MUNICÍPIO A RESPEITO DAS CERTIDÕES DE DÉBITO EMITIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO, LUIZ HENRIQUE DE ALMEIDA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 648e3d5e-876b-4964-9e5c-85a2007415cc

Legenda:

RESOLUÇÃO TC Nº 269/2024

ANEXO XXI

RELAÇÃO CONSOLIDADA SOBRE AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO MUNICÍPIO A RESPEITO DAS CERTIDÕES DE DÉBITO EMITIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS

Nº Processo	Unidade Jurisdicionada	Nº Certidão	Ano Certidão	Data Emissão	Moeda	Valor	Nome	CPF	Nº Processo Administrativo	Data Inscrição	Fase Administrativa	Nº Ação Judicial	Data Ação	Fase Judicial
-------------	------------------------	-------------	--------------	--------------	-------	-------	------	-----	----------------------------	----------------	---------------------	------------------	-----------	---------------

2. Órgão Jurisdicionado do TCE-PE;
 3. Número da Certidão de Débito do TCE-PE;
 4. Ano da Certidão de Débito do TCE-PE;
 5. Data da Certidão de Débito do TCE-PE;
 6. Real, UFR ou UFEPE;
 7. Valor original da Certidão de Débito;
 8. Nome completo do Responsável;
 9. CPF do Responsável;
 10. Número do Processo Administrativo;
 11. Data em que ocorreu a inscrição do Débito em Dívida Ativa;
 12. Fase em que se encontra a Cobrança Administrativa;
 13. Número da Ação Judicial de Execução do Débito (NUP);
 14. Data em que foi impetrada a Ação de Execução;
 15. Fase em que se encontra a Ação Judicial (Citação, Penhora, etc.).



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO, LUIZ HENRIQUE DE ALMEIDA
 Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.sean> Código do documento: 648c3d5e-876b-4964-9e5c-85a2007415c8